



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 092. DE 26 DE SETEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 10 de 02 de fevereiro de 2005, e dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária do cargo de Assistente Social de 40 horas semanais para 30 horas semanais, de acordo com a Lei Federal nº 12.317 de 26/08/2010.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 26 de setembro de 2011.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração